



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 0123, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 – Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.002963/2019-21, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários abaixo discriminados para fornecer **Guia de Trânsito Animal/GTA** para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

AVES E OVOS FÉRTEIS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
726 – SP	Ariani Cristini Gomes	31.884

EQUÍDEOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
967 – SP	Larissa Yumi Aranha Cardoso	27.196
977 – SP	Monica Margaret Ribeiro Campos	40.325

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2019 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

NO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo, em 25/03/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6798682** e o código CRC **F3162E69**.

Referência: Processo nº 21052.002963/2019-21

SEI nº 6798682